



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1021, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

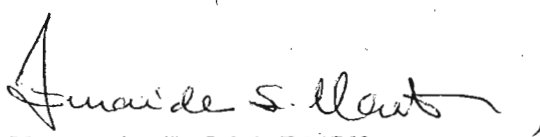
**RESOLVE:**

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:


| Membro  | Exerc.  | Ef. Financ.    | Período                         | Interrompidas pela        |
|---|---------|----------------|---------------------------------|---------------------------|
| LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO<br>Matr. 407 | 2º/2014 | Fevereiro/2014 | 11/08 a 29/08/2014<br>(19 dias) | PT 502/PGJ, de 22/04/2014 |

**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**ZENAIDE SOUTO MARTINS**

Publicada em 07/08/14



Marcia de Oliveira Castro  
 Técnico Administrativo  
 MAT. 3275-1/MPDFT